

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2025**

Pelo presente edital, a, **NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, com base na Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, e, no Decreto Federal nº 11479, de 06 de abril de 2023, torna pública a realização de processo seletivo, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas neste Edital, visando o preenchimento de **25 (vinte e cinco)** vagas para contratação de aprendizes no programa de aprendizagem em curso profissionalizante no SENAI/RJ - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ nº 33.564.543/0047-35, Itaguaí – RJ, que visa propiciar o desenvolvimento de competências e, portanto a formação em um perfil profissional de cursos denominados na legislação educacional de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores e/ou Aprendizagem Profissional, dando direito a Certificado da instituição formadora, mediante as seguintes condições e de acordo com o disposto no presente Edital.

O SENAI/RJ, enquanto instituição formadora, realizará a inscrição, aplicação da prova e matrículas, mediante os critérios de seleção e contratação estabelecidos pela **NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos(as) normas, instruções, informações e orientações relativas ao processo seletivo e informações referentes ao curso que será ministrado pela entidade formadora.
- 1.2. O candidato (a) deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos de acordo com cada curso, quais sejam:
 - 1.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e até no máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses completos na data da contratação (**nascidos entre 24/03/2003 e 23/02/2007**), prevista para o dia **24 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo do disposto no artigo 428 da CLT, ressalvado o aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade máxima, conforme o disposto no item 2.1.1.;
 - 1.2.2. Escolaridade - estar cursando o ensino médio ou o ter concluído;
 - 1.2.3. Comprovação de Documentos
- 1.3. A conclusão do curso se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular, além da **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso e 75% (setenta e cinco por cento) das horas destinadas à prática profissional na empresa**, conforme legislação educacional, devendo o aluno considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horários descritos no item 4 deste edital.



1.4. Será considerado evadido o aluno que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos e considerado reprovado o aluno que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, resultando no desligamento na empresa.

1.5. Caso o(a) aprendiz seja desligado(a) da empresa, o vínculo com o SENAI/RJ será finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.6. O certificado do Programa de Aprendizagem somente será emitido caso o(a) aprendiz seja aprovado(a), na fase teórica e prática da SENAI/RJ e na prática profissional na empresa.

1.7. O(A) aprendiz que não tiver concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento e frequência, poderá obter declaração de participação de acordo com os registros relativos à assiduidade por meio da Declaração de Participação em Curso de Aprendizagem.

2. CLIENTELA E PRÉ-REQUISITOS

Serão condições para se candidatar a participar de curso:

2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e até no máximo de 21 (vinte e um) anos e 11 (onze) meses completos na data da contratação (**nascidos entre 24/03/2003 e 23/02/2007**), prevista para o dia **24 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo do disposto no artigo 428 da CLT, ressalvado o aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade máxima, conforme o disposto no item 2.1.1.;

2.1.1. Em observância à CLT e a Lei 13.146/2015, ao candidato com deficiência não se aplicará a idade máxima de 24 anos e deverá, sobretudo, considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

2.2. Possuir os pré-requisitos necessários e específicos ao curso em questão, idade e escolaridade, conforme disposto no item 1.2.1 e apresentar no ato da matrícula os documentos elencados no item 12.

2.3. Não ter concluído o curso pretendido em nenhuma unidade SENAI/RJ;

2.4. Não ter sido aprendiz da empresa nos últimos 06(seis) meses;

3. DOS CURSOS

A oferta de cursos definida para este edital contempla:

- **Soldador de Estruturas Metálicas – 1600 horas**
- **Técnico de Planejamento e Controle da Produção – 1600 horas**

3.1 Propiciar ao (a) aprendiz os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como **Soldador de Estruturas Metálicas e Técnico de Planejamento e Controle da Produção**, capacitando-o para **competência geral do curso**.



4. DA UNIDADE SENAI-ITAGUAÍ, EMPRESA CONTRATANTE NUCLEP, CURSOS, CARGA HORÁRIA, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES POR CURSO, DIAS E HORÁRIOS.

O total do número de vagas disponíveis neste edital corresponde à soma de vagas dos cursos de Soldador de Estruturas Metálicas e Técnico de Planejamento e Controle da Produção, nas duas etapas (Teórica-Prática e Prática Profissional), totalizando 25 vagas, conforme apresentado nos itens 4.1 e 4.2.

4.1 Entidade Formadora: Teórico-Prática

Unidade SENAI-RJ	Curso	Carga horária Teórica	Previsão do início do curso	Previsão do término do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições	Dias/ Horário do curso
SENAI Unidade Itaguaí	Soldador de Estruturas Metálicas	800	24/02/2025	14/01/2026	15	200	Segunda a sexta 13h às 17h
SENAI Unidade Itaguaí	Técnico de Planejamento e Controle da Produção	800	24/02/2025	14/01/2026	10		Segunda a sexta 13h às 17h

Local: SENAI Itaguaí - Rod. Rio-Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga.

Total de inscrições disponibilizadas: 200 inscritos

4.2 Empresa Contratante: Prática Profissional

Local	Curso	Carga horária Prática	Previsão do início do curso	Previsão do término do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições	Dias/ Horário do curso
NUCLEP	Soldador de Estruturas Metálicas	800	24/02/2025	14/01/2026	15	200	Segunda a sexta 08h às 12h
	Técnico de Planejamento e Controle da Produção	800	24/02/2025	14/01/2026	10		Segunda a sexta 08h às 12h

Local: NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP - Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ

4.2.1 A Prática Profissional acontecerá nas dependências da NUCLEP em concomitância com as aulas teórico-prática no SENAI/RJ, de acordo com o calendário instituído pela própria empresa.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o “Processo Seletivo para o Programa de Aprendizagem Industrial/Profissional NUCLEP” serão realizadas somente via **internet**, no endereço <http://www.nuclep.gov.br/jovemaprendiz> disponibilizado pela NUCLEP, com

preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no formulário.

- 5.2. As inscrições para os cursos e turmas apresentados neste Edital estarão abertas somente no período e horário disponibilizados neste Edital.
- 5.3. **O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para os cursos atingir o número de vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição.**
- 5.4. A empresa reserva-se o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos(as) inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como, alterar a data de início e término das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI/RJ.
- 5.5. O candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição por CPF. A escolha do curso (**Soldador de Estruturas Metálicas ou Técnico de Planejamento e Controle da Produção**) será feita no ato da matrícula, seguindo a ordem de classificação.
- 5.6. Não poderá se inscrever neste processo seletivo, o candidato(a) que já tenha cursado, concluído e certificado no mesmo curso de aprendizagem, objeto deste Edital.
- 5.7. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.**
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato(a) deverá preencher formulário com dados solicitados, realizando o upload dos documentos obrigatórios. Caso o upload não seja realizado com a totalidade da documentação exigida **ou caso os documentos estejam** ilegíveis ou vencidos, a inscrição poderá ser indeferida.
 - 5.8.1. Não será possível a inclusão e/ou envio de documentos posteriormente ao ato de inscrição.
- 5.9. A pessoa com deficiência (PcD) deverá especificar a deficiência no ato da realização de sua inscrição, indicando no espaço disponível do formulário tal informação.
 - 5.9.1 A caracterização enquanto pessoa com deficiência não é garantia de reserva de vaga e de favorecimento no processo classificatório, conforme prevê a legislação vigente (Lei 13.146/15).
- 5.10. Documentos obrigatórios para a inscrição

Os documentos abaixo devem estar legíveis para que a inscrição no processo seletivo possa ser efetivamente considerada e os arquivos dos documentos poderão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com o tamanho de cada arquivo até 1 MB e no total 9 MB.

- Identidade do (a) próprio candidato(a), dentro do período de validade;
 - No caso de estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros;
 - No caso de refugiados: Protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal.
- CPF do(a) próprio candidato(a); (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF) - dispensável, caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);



- **Comprovante do ensino médio concluído: histórico, certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso ou se cursando o Ensino Médio: declaração atualizada (válida por 30 dias), constando série e turno em que está matriculado e previsão de conclusão do curso;**
 - No caso de estrangeiros/refugiados: Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
 - Para candidatos com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização;
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), é necessária a comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico;
- Comprovante de residência;
- Foto 3x4;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista, para candidatos do sexo masculino.

5.11. **A inscrição está condicionada a entrega, via upload, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o curso.** O(A) candidato(a) está ciente que é de sua responsabilidade a **autenticidade e legibilidade** dos documentos comprobatórios necessários para a realização da inscrição.

5.12. Após inscrição o candidato será convocado para próxima fase por e-mail da NUCLEP (concurso.aprendiz@nuclep.gov.br).

5.13. Não serão aceitos documentos vencidos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade, com a possibilidade de indeferimento da inscrição.

5.14. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo candidato(a), de todas as normas e instruções definidas neste Edital

5.15. A instituição formadora (SENAI/RJ) e a empresa responsável pelas vagas (NUCLEP), não se responsabilizam por quaisquer intercorrências no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), os meios de acesso e efetivação do procedimento por meio do site disponibilizado.

5.16. Após a finalização do formulário não será possível cancelar ou alterar a inscrição.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuídas nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

6.2. A NUCLEP e o SENAI/RJ são os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos, doravante denominado "titular dos dados", com o objetivo de realizar a inscrição, seleção, matrícula e contratatação dos candidatos, promover as aulas teóricas e práticas oferecidas neste Edital e realizar as devidas remunerações.



6.3. A NUCLEP e o SENAI/RJ se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo com o determinado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nas resoluções e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como nas demais leis e normas que regulamentam o tema.

6.4. Durante os procedimentos adotados para a inscrição e seleção dos candidatos, a NUCLEP realizará as atividades de tratamento de dados pessoais na qualidade de controlador e o SENAI/RJ e a NUCLEP, na qualidade de operador dos dados pessoais.

6.5. Durante a execução do Programa de Aprendizagem Industrial Jovem Aprendiz, a NUCLEP e o SENAI/RJ atuarão como controladores conjuntos dos dados pessoais.

6.6. Os dados pessoais coletados pela NUCLEP e pelo SENAI/RJ serão compartilhados entre si, para o efetivo cumprimento deste Edital.

6.7. Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI/RJ compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores. Assim, a NUCLEP e o SENAI/RJ não compartilham ou divulgam com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.

6.8. A NUCLEP e o SENAI/RJ se comprometem ainda a implementar medidas de segurança baseadas nas melhores práticas de mercado, aptas a proteger os seus sistemas de acessos não autorizados e de qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais recebidos, como a sua divulgação, perda acidental, destruição ou danificação.

6.9. Em caso de protesto ou pedido de acesso aos dados pessoais, por qualquer indivíduo, o candidato será notificado a intento de confirmar a autenticidade do pedido.

6.10. De acordo com o art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o titular dos dados tem o direito de obter, a qualquer momento, mediante requisição formal, informações claras e específicas sobre o tratamento de seus dados pessoais, como:

- Direito de Confirmação: Você tem o direito de confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais pela NUCLEP e pelo SENAI/RJ;



- Direito de Acesso: Você pode solicitar o acesso aos seus dados pessoais, obtendo informações detalhadas sobre como e por que eles estão sendo processados;
- Direito de Correção: Caso identifique inexatidões em seus dados pessoais, você pode requerer a sua correção ou atualização;
- Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Você pode solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que estejam sendo tratados em desacordo com a LGPD;
- Direito de Portabilidade: Você tem o direito de receber os seus dados pessoais em formato estruturado, de uso comum e leitura automatizada, para que possam ser transferidos a outro fornecedor de serviço, se desejado;
- Direito de Informação sobre Compartilhamento: A NUCLEP e o SENAI/RJ fornecerão informações sobre com quem os seus dados pessoais foram compartilhados, caso isso tenha ocorrido, e os motivos para tal compartilhamento.

6.11. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre como a NUCLEP e o SENAI/RJ tratam os seus dados pessoais, entre em contato conosco através dos endereços eletrônicos: ouvidoria@nuclep.gov.br e/ou dpo@firjan.com.br. O e-mail deve conter as seguintes informações, a fim de propiciar o adequado atendimento:

- Nome completo do candidato inscrito e/ou matriculado;
- Endereço de e-mail do candidato;
- Direito que deseja exercer;
- Documento de identificação com foto.

6.12. Caso o titular dos dados solicite a exclusão do cadastro, a NUCLEP e o SENAI/RJ executarão o pedido em até 15 (quinze) dias úteis, informando a sua efetivação ao titular após a eliminação dos dados.

6.13. O candidato declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

6.14. Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas neste Edital ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

6.15. No caso de reprovação ou ausência de matrícula no curso, os dados pessoais dos titulares correspondentes serão eliminados em até 15 (quinze) dias úteis a partir do



resultado final dos recursos que possam ser, eventualmente, interpostos pelos candidatos, com exceção daqueles que porventura deverão ser armazenados para cumprimento de obrigação legal.

7. DA PROVA

7.1. Das condições para a realização das provas

7.1.1.O(A) candidato(a) para realizar a prova de seleção deverá estar munido de:

- Comprovante de inscrição;
- Cédula de identidade original (RG) ou outro documento oficial de identidade que contenha foto do candidato;
- Caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e régua.

7.1.2.O(A) candidat(a) o que não apresentar documento oficial com foto, quando da realização da prova, não poderá fazê-la e será automaticamente desclassificado.

7.1.3.É expressamente proibido ao candidato portar no ambiente da realização da prova, qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, Ipad, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica etc., sendo o candidato excluído do processo seletivo em caso desta ocorrência.

7.1.4.O(A) candidat(a) não poderá portar também, no ambiente da realização da prova, relógio do tipo data bank, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

7.1.5.O(A) candidato(a) deverá comparecer no local de prova (NUCLEP), com vestuário adequado. Não será permitido a entrada de candidatos de bermuda, camiseta, short, mini saia, mini blusa, sandália e chinelo.

7.1.6.O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos, neste edital, nas etapas do processo seletivo implicará na perda de inscrição, não havendo tempo de tolerância e em hipótese alguma 2ª chamada para o(a) candidato(a) que deixar de realizar a prova na data determinada neste Edital.

7.1.7.O(A) candidato(a) somente poderá ausentar-se do ambiente, onde estiver realizando as provas, depois de decorridos 40 (quarenta) minutos de início da

sua realização.

7.1.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova no dia e horário estabelecidos neste edital, nas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

7.1.9. A realização do conjunto de provas terá a duração máxima de 2(duas) horas.

7.1.10. Caso o(a) candidato(a) responda apenas algumas questões implicará na correção da prova na forma em que foi finalizada. Assim, a nota final atribuída ao(a) candidato(a) corresponderá apenas às questões respondidas na prova.

7.1.11. A prova será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma a opção correta. O(A) candidato(a) deverá marcar, para cada questão, somente uma opção de resposta no cartão resposta. Será atribuída nota zero à questão que não conferir com o gabarito.

7.1.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no ambiente da realização das provas, sendo liberados quando todos entregarem a prova.

7.2. Do conteúdo:

As provas de Língua Portuguesa e Matemática serão escritas, contendo questões que observarão o conteúdo programático relacionado a seguir:

7.2.1. Língua Portuguesa:

- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto.
- Adequação vocabular ao contexto de uso.
- Uso coloquial e escrito; informal e formal.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico.
- Emprego de letras.
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas
- Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
- Artigo e substantivo.
- Pronomes: emprego e colocação.
- Advérbio e adjetivo.
- Preposição.
- Numeral.
- Preposições.
- Conjunções.
- Flexão verbal.



- Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.
- Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
- Ocorrência de crase.

7.2.2. Matemática:

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Problemas.
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional.
- Regra de três simples.
- Porcentagem. Juros simples.
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas.
- Resolução de situações-problema.

7.3. Da pontuação das provas:

7.1.3. As provas serão corrigidas, conforme o gabarito oficial. O(A) candidato(a) que obtiver como resultado nota **igual/acima de 60(sessenta) pontos** será classificado.

7.1.4. O resultado será classificatório a partir do número de vagas ofertadas neste edital.

7.1.5. Em caso de empate, serão obedecidos, nessa ordem, os seguintes critérios para desempate:

- A maior nota na avaliação considerando a soma das provas de Língua Portuguesa e Matemática.
- O(A) candidato(a) que apresente a maior idade.
- Ordem de inscrição no processo seletivo.

7.1.6. Não serão atendidas as solicitações de revisão de provas e a realização de provas em segunda chamada ou a aplicação de provas fora do dia ou horários previstos neste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) apresente atestado médico.

7.1.7. Na hipótese de haver alguma questão anulada, a pontuação será revertida para todos os candidatos.

7.1.8. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo não terão garantia de serem contratados(as) na condição de aprendiz pela empresa.



8. DO RESULTADO

8.1. O SENAI/RJ - Unidade **ITAGUAÍ** encaminhará para a **NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP** o resultado mediante uma lista com os(as) candidato(as) classificados(as).

8.2. Caberá à NUCLEP encaminhar para o SENAI/RJ a lista dos(as) candidato(as) selecionados para compor suas cotas após as etapas:

- Entrega de documentação;
- Exame médico.

8.3. A divulgação dos resultados das etapas do processo, a classificação e a reclassificação, estarão disponíveis no site da NUCLEP (www.nuclep.gov.br), sendo obrigação do candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

8.4. O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidato(a)s inscritos para preenchimento de vagas definidas neste edital.

8.5. Este Edital não prevê banco ou cadastro reserva.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar pelo **site NUCLEP www.nuclep.gov.br**, todas as informações relacionadas ao processo seletivo, bem como estar atento aos e-mails que receber da NUCLEP (concurso.aprendiz@nuclep.gov.br)

9.2. Serão convocados para a etapa de Entrega de Documentação e Verificação de Pré-Requisitos os 40 primeiros colocados. A convocação para esta etapa não garante a vaga, devendo ser observado o que está disposto nos itens 9.4 e 10.5 deste edital.

9.3. Serão convocados para realização da etapa de exame médico, após a avaliação do item 9.2, os 40 primeiros colocados. No caso de eliminação de candidatos (as) na etapa de exame médico, serão convocados para etapa de reclassificação, por ordem de classificação, o quantitativo necessário para completar o número total de vagas ofertadas por curso.

9.4. A etapa de Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório, o não comparecimento do(a) candidato(a) na data e hora agendada e/ou a detecção de situação médica durante a avaliação clínica que inviabilize a contratação, resultará na sua eliminação do Concurso.

9.4.1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no ato de avaliação clínica (exame médico admissional), providenciados pelos próprios candidatos e às suas expensas, sendo de caráter eliminatório:

- a) Cartão de vacinação, contendo obrigatoriamente, a DT(dupla adulto/antitetânica) com o esquema de 03 (três) doses concluído, cumprindo o intervalo de doses ou com o reforço realizado há menos de 10 anos.

10. DA CONTRATAÇÃO



10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) com base na classificação, serão convocados(as) para realização de procedimentos estabelecidos pela empresa contratante, assim como para a apresentação de documentos.

10.2. A formalização dos contratos de aprendizagem será realizada pela empresa e deverá observar rigorosamente as orientações do SENAI/RJ através do ofício EP-141 - Carta de confirmação do(a) Aprendiz e Informações Contratuais.

10.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que será contratado(a) pela empresa deverá entregar os documentos **listados no item 10.4 deste edital** na NUCLEP, localizada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, devendo, **obrigatoriamente, obedecer ao dia e horário definido na convocação. A não entrega de quaisquer documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na eliminação do candidato(a).**

10.4. **Documentos necessários para admissão, na condição de aprendiz, na NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A – NUCLEP.**

Para Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, o(a) candidato(a) deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio.

a. 1. Para candidatos(as) cursando o ensino médio, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a. 1. 1. Declaração de estar regularmente matriculado, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola, **com no máximo 30 dias de emissão;**

a. 2. Para candidatos(as) com ensino médio completo, apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a. 2. 1. Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da escola, **com no máximo 30 dias de emissão;**

a. 2. 2. Histórico Escolar.

b) Apresentar original e cópia legível, em folhas separadas, dos seguintes documentos (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS):

b. 1. Carteira de Identidade (duas cópias);

b. 2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (duas cópias);

b. 3. Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);

b. 4. Título de Eleitor (duas cópias) e Certidão de Quitação Eleitoral - uma cópia (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

b. 5. Comprovante de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista paracandidatos do sexo masculino (duas cópias);

b. 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (uma cópia da página que contém a foto e o verso **ou impressão da Carteira de Trabalho digital**).

Na contratação, a CTPS deverá estar com baixa do último emprego, em consonância com o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. **NÃO SERÃO**



ACEITOS PROTOCOLOS:

- b. 7. Comprovante de Residência recente (com no máximo 90 dias de emissão) com CEP. Somente serão aceitas contas de luz, telefone fixo, água ou gás, do candidato(a), representante legal devidamente comprovado, cônjuge, **companheiro** ou dos pais, **caso solteiro (duas cópias)**;
- b. 8. **02 (Duas)** fotos coloridas 3 X 4 de frente, com fundo branco, usando camisa de manga e sem boné/chapéu ou óculos escuro;
- b. 9. PIS/PASEP, caso possua (uma cópia);
- b. 10. Certidão de nascimento dos filhos (uma cópia, **não é necessária a apresentação do documento original**);
- b. 11. União estável, caso possua (uma cópia);
- b. 12. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro (uma cópia, **não é necessária a apresentação do documento original**).

Observação: Deverá apresentar a cópia impressa da autenticação dos documentos assinados ou autenticados digitalmente.

10.5. A falta de qualquer documento exigido no subitem 10.4 implicará na perda do direito à vaga com a eliminação do candidato(a) não sendo realizada a Avaliação Médica como etapa subsequente.

11. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- 11.1. Remuneração: Salário (será definido no ato da contratação o valor da remuneração, conforme lei vigente);
- 11.2. Seguro de Acidentes Pessoais;
- 11.3. Vale Transporte.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A Unidade SENAI realizará conferência da documentação exigida neste Edital, recebida **no ato da inscrição**. Caso a documentação atenda ao preconizado por este edital, será efetivado o processo de matrícula no curso pretendido, respeitando a classificação enviada pela empresa e o número de vagas previsto neste edital.
- 12.2. Das especificidades da pessoa (candidato(a) com deficiência (PcD)).
 - 12.2.1. O(A) candidato(a) identificado(a) como pessoa com deficiência, será convocado pela Unidade SENAI/RJ para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.



12.3. Das especificidades do direito do uso do nome social

12.3.1. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1° de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a) deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

12.4. O(A) candidato(a) classificado(a) a ser contratado pela a empresa, deverá ter o ato da celebração da matrícula antecedente ao ato do contrato e a data do início e término do contrato, deverá ser coincidente com o início e término do curso.

12.5. Os documentos necessários para a matrícula no SENAI/RJ são aqueles constantes do item 5.10, acrescidos dos Documentos encaminhados pela empresa para a Unidade SENAI/RJ, por meio digital, a saber:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) - Cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais. (quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho).
- Cópia do Contrato de Aprendizagem (na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS).
- Cópia da 2ª via da Carta de confirmação do Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa.

12.6. Os (As) Candidato(as) classificados(as) que não apresentarem toda a documentação, conforme determina o presente Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga que será preenchida na reclassificação, conforme previsto neste Edital.

12.7. A reclassificação seguirá a ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e os(as) reclassificados(as) deverão efetuar sua matrícula no período estabelecido.

13. CRONOGRAMA

Eventos	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	20/01/2025	16h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
INSCRIÇÃO	23/01/2025 e 24/01/2025 (ou enquanto houver vagas)	A partir das 10h	A inscrição será realizada através do site http://www.nuclep.gov.br/jovemaprendiz



1ª Etapa Reunião de Informação Profissional e Aplicação da Prova/Horário	25/01/2025	9h, com fechamento dos portões às 8:30h	NUCLEP
Divulgação do resultado da prova e convocação para próxima etapa	30/01/2025 a 31/01/2025	14 h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
2ª Etapa Entrega de Documentação e Verificação de Pré-Requisitos	03/02/2025 a 04/02/2025	09h às 14h	NUCLEP
3ª Etapa Convocação e realização dos Exames Médicos	03/02/2025 a 14/02/2025	09 às 16h	NUCLEP
Processo de Reclassificação	10/02/2025 a 11/02/2025	09 às 16h	Site NUCLEP www.nuclep.gov.br
Publicação do resultado final no DOU dos classificados e convocados para a contratação	18/02/2025	09 às 16h	NUCLEP
Matrícula do SENAI	20/02/2025 a 21/02/2025	09 às 17h	SENAI/RJ
Período do Curso	24/02/2025 a 14/01/2026	Manhã – Empresa Tarde- SENAI	SENAI/RJ / NUCLEP
Admissão (Contratação dos Classificados) e início do curso	24/02/2025	08h às 12h	NUCLEP

Endereço SENAI-Itaguaí: Rod. Rio Santos, LT J-1 - Vila Ibirapitanga, Itaguaí - RJ

Endereço NUCLEP: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ

Este cronograma poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade de Empresa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

14.2. O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo aos(as) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pelo SENAI/RJ.

14.3. O SENAI/RJ, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

14.4. Os (As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito a nova oportunidade de curso nos próximos 02(dois) anos, devendo os



mesmos ter ciência desse aspecto por meio do respectivo
**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS.**

14.5. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela empresa contratante, juntamente com o setor de Educação Profissional SENAI/RJ.

NUCLEP, 20 de janeiro de 2025

Olindino Cerqueira de Sousa
Gerente de Cursos e Treinamento Fabris

Adeilson Ribeiro Telles
Gerente Geral da Presidência